

CERTIDÃO DE CONSTATAÇÃO COM REAVALIAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Processo: 5116891-73.2025.4.02.5101/RJ

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

Processo:	5116891-73.2025.4.02.5101
Exequente:	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado:	GUIMARAES E SALLES ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 09234696000195) E PAULO CEZAR SALLES (CPF: 36002763791)

Descrição do bem: Veículo de marca e modelo: **CITROEN/AIRCROSS SHINE A**, ano de fabricação e modelo: **2015/2016**, cor: **BRANCA**, placas: **KRN-7865/RJ**, Chassi: **935SUNFN2GB514472** e Renavam: **01081083074**. Obs.: Veículo gravado com restrição judicial.

Informações da diligência:	
Data da constatação:	27/07/2026, às 10:50 horas.
Endereço da constatação:	Rua Pirina, nº 281 (oficina mecânica), Pechincha, Rio de Janeiro, RJ.
Coordenadas geográficas (GPS):	https://share.google/NXyTZJ4a51xOH5uRm
Depositário:	Não há depositários disponíveis.
Finalidade da diligência:	Constatar o estado aparente de conservação do bem e coletar informações visuais e cadastrais para fins de reavaliação técnica e alienação judicial.

1. RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao despacho do MM. Juiz, e observadas as formalidades legais, no dia 27/07/2026, esta Leiloeira Oficial deu prosseguimento aos atos destinados à constatação e reavaliação do bem constricto nos autos em referência.

Dessa forma, acompanhada do mecânico que encontra-se com o veículo, procedeu-se à identificação do bem mediante registros fotográficos, à verificação visual de seu estado de conservação e funcionamento aparente, bem como à coleta das informações necessárias à elaboração da presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica.

2. METODOLOGIA

A presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica foi elaborada com base em critérios técnicos, mercadológicos e objetivos, compatíveis com a finalidade de alienação

judicial do bem, observando-se a realidade do mercado de veículos usados e as condições específicas do bem a ser reavaliado.

Para a formação do valor de referência, foram adotados, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos:

- I. Análise dos registros fotográficos realizados *in loco* e das informações fornecidas pelo mecânico, com o objetivo de identificar o estado físico, estrutural, estético e funcional do bem;
- II. Classificação do estado de conservação, conforme parâmetros usuais do mercado automotivo;
- III. Consulta à Tabela FIPE, como base estatística nacional para aferição do valor médio de mercado de veículos do mesmo modelo, ano e versão;
- IV. Pesquisa mercadológica comparativa, mediante coleta de anúncios públicos de bens equivalentes em bom estado de conservação e funcionamento, utilizados exclusivamente como referência de valor de mercado em condições normais;
- V. Aplicação de redutor técnico, considerando as diferenças entre os bens de referência e o bem objeto desta certidão, notadamente quanto ao estado físico e funcionamento.

A combinação desses critérios permite que o valor final reflita, de forma realista, proporcional e defensável, o preço que o bem pode alcançar no contexto de leilão judicial, afastando distorções oriundas de comparações com bens em condições superiores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO BEM

As condições gerais do bem foram avaliadas com base nos registros fotográficos realizado *in loco* e nas informações prestadas pelo mecânico, com o objetivo de aferir os fatores que impactam diretamente o valor econômico e os custos de recuperação ou revisão necessária.

Detalhamento e estado de conservação do bem no momento da constatação				
() Ótimo	() Bom	() Regular	(x) Ruim	() Péssimo
Sucata:	() Sucata aproveitável		() Sucata inservível	

Em suma, trata-se de veículo em ruim estado de conservação, sem condições de funcionamento, em razão da ausência da bateria. Lataria apresentando diversos riscos e manchas. Parte dianteira com para-choque danificado e com algumas peças em seu

interior. Parte interna exhibe bancos e painel danificados. Os pneus encontram-se em péssimo estado de conservação.

Segundo informações do mecânico, veículo encontra-se parado há aproximadamente 3 anos.

4. CONSTATAÇÃO IN LOCO

A constatação in loco foi realizada no local, data e horário acima descritos, na presença do mecânico responsável, ocasião em que esta Auxiliar da Justiça teve acesso direto ao veículo, procedendo à sua verificação visual, identificação e registros fotográficos.

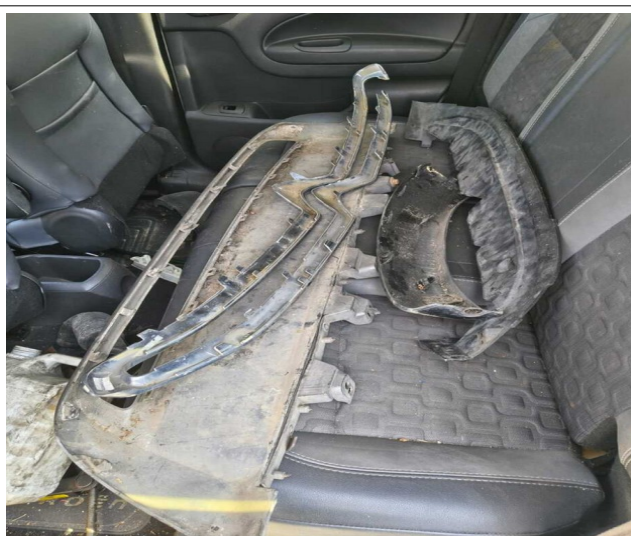
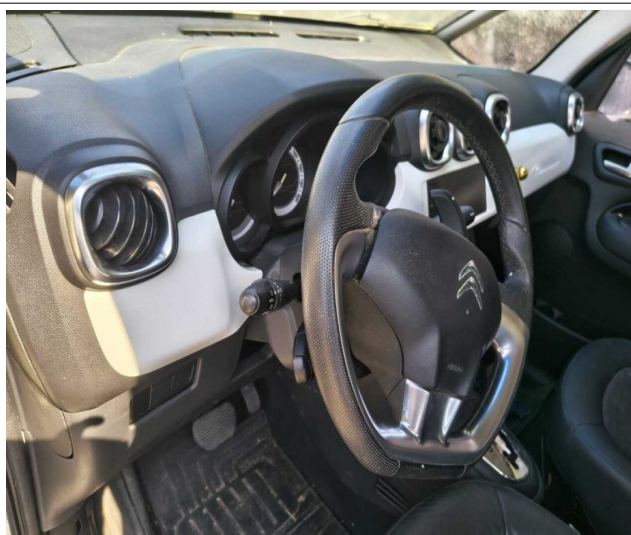
O bem foi identificado por meio de seus dados cadastrais oficiais (marca, modelo, ano de fabricação/modelo e placas) e avaliado quanto ao seu estado físico, estrutural e funcional aparente, abrangendo a análise visual da lataria, pintura, pneus, parte interna e presença dos componentes essenciais.

Em razão das condições encontradas no local, não foi possível realizar quaisquer testes mecânicos ou operacionais, incluindo, mas não se limitando, ao acionamento do motor, verificação do funcionamento do sistema elétrico, condução, deslocamento, câmbio, freios ou demais componentes dinâmicos.

Dessa forma, não houve aferição técnica de funcionamento, restringindo-se a constatação ao estado visual e aparente do veículo no momento da diligência.

Tal limitação eleva o grau de risco do bem, circunstância esta devidamente considerada na formação do valor de reavaliação.







5. VALOR DA TABELA FIPE

Como referência de mercado, foi consultada a Tabela FIPE, que indica o valor médio nacional de veículos do mesmo modelo, ano e versão, em condições normais de uso e funcionamento.

Ressalta-se que este valor serve apenas como parâmetro de referência, não refletindo as condições reais do bem, que se encontra em estado inferior ao padrão considerado pela tabela.

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	011166-0
Marca:	Citroën
Modelo:	AIRCROSS Shine 1.6 Flex 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	zc9skz6zry0b
Data da consulta	terça-feira, 28 de julho de 2026 12:01
Preço Médio	R\$ 53.048,00

6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para fins de aferição do valor de mercado em condições normais, realizou-se pesquisas por anúncios públicos de veículos semelhantes ao bem em análise, disponibilizados em plataformas de comercialização.

Os bens utilizados como referência apresentam bom estado de conservação e funcionamento, estando, portanto, aptos à comercialização imediata. Assim, seus valores servem exclusivamente como parâmetro comparativo de mercado, não representando, necessariamente, o valor do bem objeto da presente reavaliação.

Segue, abaixo, a relação dos anúncios utilizados como base de comparação.







Citroen Aircross Shine 1.6 Flex 16V 5P Aut. 2016

R\$ 36.000
Parcelas estimadas: 48x R\$ 953,11*
[Ver parcelas](#)

Jade
Último acesso há 1 hora

Chat

o/x

Referência de preço

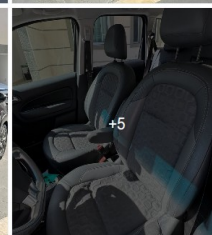
R\$ 36.000
Preço do anúncio

R\$ 54.990
PREÇO MÉDIO OLX

R\$ 53.048
PREÇO FIPE







Citroen Aircross Shine 1.6 Flex 16V 5P Aut. 2016

R\$ 45.000
Parcelas estimadas: 48x R\$ 1.191,39*
[Ver parcelas](#)

marcos
Último acesso há 1 hora

(11) 96908-7 Ver números

Chat

Fique ligado em nossos dicas para evitar golpes e fraudes

Referência de preço

R\$ 45.000
Preço do anúncio

7. SUGESTÃO DE VALOR PARA REAVALIAÇÃO

Ressalta-se que a diferença entre o valor da Tabela FIPE e os valores praticados no mercado decorre do perfil comercial de veículos, refletindo os preços efetivamente praticados em anúncios públicos para bens em condições normais de uso.

Entretanto, o bem objeto da presente reavaliação encontra-se em condições inferiores àquelas verificadas nos bens utilizados como referência.

Ademais, por se tratar de procedimento de venda em curto prazo, no qual o adquirente assume integralmente os riscos inerentes ao bem, inexistindo garantias, direito de arrependimento, possibilidade de revisão prévia ou negociação direta, há impacto direto sobre o valor econômico realizável do ativo.

Dessa forma, o valor de referência deve refletir o preço realizável e não o preço teórico de mercado, onde possuem diversas possibilidades de negociação e garantias.

Diante da conjugação desses fatores, foi aplicado redutor técnico de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor médio de mercado de bens em bom estado, percentual definido a partir da análise conjunta dos seguintes fatores objetivos:

- Estado físico inferior ao padrão de mercado;
- Impossibilidade de teste de funcionamento no ato da constatação, elevando o risco de reparos mecânicos;
- Custos prováveis de recuperação e preparação;

O redutor adotado reflete, de forma proporcional e tecnicamente justificável, a perda de valor realizável do bem nessas condições.

Assim, tomando-se como referência o valor médio de R\$ 40.500,00, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{R\$ } 40.500,00 - 50\% = \text{R\$ } 20.250,00.$$

Dessa forma, atribui-se ao bem em análise, a título de reavaliação, o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), quantia que reflete de maneira proporcional, realista e defensável suas condições atuais e o contexto de alienação judicial.

Sendo estas as informações e conclusões apuradas no momento da diligência, a presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica é firmada para os devidos fins, especialmente para subsidiar a alienação judicial do bem, refletindo de forma fiel, proporcional e tecnicamente defensável suas condições atuais, seu valor econômico realizável e os riscos inerentes.

Aproveito a oportunidade para realizar a juntada dos documentos pertinentes ao registro do bem penhorado, incluindo o respectivo dossiê do DETRAN.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial